



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**



ATO GP Nº 38, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Altera o [Ato GP nº 57, de 31 de julho de 2023 - Código de Ética dos Servidores](#), para dispor sobre a competência do Comitê de Ética e Integridade em relação a denúncias anônimas substanciadas.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 373, de 24 de novembro de 2023, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), e da [Resolução nº 432, de 27 de outubro 2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que admitem o encaminhamento de denúncias anônimas com indícios de autoria e materialidade;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização da competência do Comitê de Ética e Integridade - CEI, com o princípio de que a apuração ética não pode ser impedida pelo anonimato da denúncia quando houver lastro probatório,

RESOLVE:

Art. 1º O [Ato GP nº 57, de 31 de julho de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.....

.....

VIII – conhecer formalmente de denúncias ou representações que contenham apontamento de conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes, formuladas mediante identificação do(a) denunciante, ou, excepcionalmente, de denúncias anônimas quando encaminhadas pela Ouvidoria com indícios razoáveis de autoria e materialidade, nos termos do art. 10, § 2º, da [Resolução nº 432, de 27 de outubro 2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), ou outra que venha a substituí-la;



Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Ato GP nº 38, de 30 de junho de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 4510, p. 1-2, 8 jul. 2026.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Ato GP nº 38, de 30 de junho de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 4513, p. 1, 13 jul. 2026. Retificação 1.

....." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.